



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 18/01/2019 às 10h00min (dez horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 18/01/2019 às 10h15min (dez horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala do Setor de Licitação, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – Aguanil – MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala do Setor de Licitação, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – Aguanil – MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@aguanil.mg.gov.br
Telefones: (35) 3834-1259 / 35-998314976.
- INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Relação do Objeto com respectiva discriminação (Anexo I);
 - ✓ Declaração de Habilitação e Assinatura da Ata (Anexo II);
 - ✓ Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo III);
 - ✓ Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (Anexo IV);
 - ✓ Termo de Referência (Anexo V);
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e
 - ✓ Minuta de Proposta Comercial (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aguanil da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.aguanil.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

licitacao@aguanil.mg.gov.br

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.aguanil.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO: nº. 001/2019

LICITANTE: Município de Aguanil - MG

MODALIDADE: Pregão nº. **001/2019**

TIPO: Menor Preço Unitário

Sistema Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Aguanil – MG - Secretaria Municipal de Administração, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 583 de 08 de novembro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS** enunciados no Anexo I e VI deste edital.

A abertura da sessão será às 10 (dez horas) do dia 18 de janeiro de 2019 quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 1196/2017 de 02 de dezembro de 2017 (que regulamenta o Pregão no município), Decreto Municipal nº. 928 de 15 de abril de 2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Aguanil, a qualquer interessado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, situado a Rua Ibraim José Abrão nº. 20, Centro, podendo ser obtido no site da Prefeitura no endereço www.aguanil.mg.gov.br.

I – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS para atender os diversos setores da Administração.

OBS: A PREFEITURA DE AGUANIL NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR OS ITENS E QUANTIDADES ORA REGISTRADOS

1 – O objeto desta licitação é a seleção exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS para atender os diversos setores da Administração, através do Sistema Registro de Preços, conforme discriminado no anexo I e VI do edital.

1.1 Fazem parte integrante deste edital:

1.2 Relação do Objeto com respectiva discriminação (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 1.3 Declaração de habilitação e Assinatura da Ata (Anexo II);
- 1.4 Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo III);
- 1.5 Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (Anexo IV);
- 1.6 Termo de Referência (Anexo V);
- 1.7 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e
- 1.8 Minuta de Proposta Comercial (Anexo VII).

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;

2.1.1 – Empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG

Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº. 001/2018

Pregão nº. 001/2018

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG

Envelope nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO

Processo nº001/2018

Pregão nº. 001/2018

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

2.3.3.1 – a participação de empresas em consórcio é vedada pois se trata de licitação exclusiva para ME ou EPP e ainda mais considerando que se trata de objeto comum que dispõe de várias empresas com capacidade de prestar os serviços com eficiência e qualidade.

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.3.5 – Não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Aguanil.

2.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1 - Para o credenciamento é necessário:

3.1.1.1 - Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

3.1.1.2 - Em se tratando de **representantes**, apresentarem **Credenciamento para Assinatura da Ata e Declaração de Habilitação Para Credenciamento (modelo anexo II), procuração pública ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3 – Comprovante da condição de ME, EPP ou equiparada mediante a apresentação de:

- a) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (anexo IV); e
- b1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa ou comprovante de inscrição no SIMPLES; ou
- b2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.1.2. O credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira **SEPARADO** dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2 - Será admitido **somente 01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, e, atendendo aos seguintes requisitos (anexo VIII):

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço Unitário do objeto do presente certame.
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- g) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.
- h) **MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- i) Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar em sua proposta que se trata de fabricação própria.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 5.5** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.
- 5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.
- 5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 5.11** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 5.12** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de Empresário Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que inclua débitos da seguridade social;
- d) Certidão de Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);
- e) Certidão de Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo não superior a 90(noventa) dias;
- h) Declaração conjunta de que conhece e aceita os termos do edital, última alteração contratual e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo III);
- i) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante;
- j) Naquelas comarcas em que já estiver implantando o PJE – Processo Judicial Eletrônico a empresa deverá apresentar certidões que comprovem a inexistência de processos falimentares tanto físicos quanto eletrônicos.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Aguanil. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

6.3 – As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitações.

6.4 - No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

6.5 – A nota fiscal que será emitida pelo licitante vencedor, para efeito de recebimento do objeto licitado, deverá ser do mesmo CNPJ, conforme documentação apresentada no processo licitatório.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar do certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, a não ser que a alteração do edital não represente em alteração na formulação das propostas.

7.1.4. A solicitação de esclarecimentos contida nos subítemes 7.1 e 7.1.1, deverá ser protocolada pessoalmente ou via correio na Sala de Licitações da Prefeitura de Aguanil (à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro), por e-mail (licitacao@aguanil.mg.gov.br) ou qualquer meio eletrônico, devendo ser entregue o documento original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento eletrônico.

7.1.5. Junto à solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1, deverá vir acompanhada dos documentos exigidos na habilitação, no caso da empresa interessada em participar do certame.

7.1.6. Junto à solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1.1, deverá vir acompanhada da cópia da Cédula de Identidade, no caso de qualquer interessado.

7.1.7. A inobservância de quaisquer dos subítemes acima, implicará no não conhecimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

9.2 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada;

9.3 – O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

9.4 – Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria municipal solicitante.

- **02.02.02.04.122.0021.2008 - 3.3.90.30 (FICHA 48 – FONTE 100). ÁREA ADMINISTRATIVA**
- **02.05.03.12.306.0586.2038 - 3.3.90.30 (FICHA 160 – FONTE 100 E 144). MERENDA ESCOLAR**
- **02.05.09.13.392.0009.2044 – 3.3.90.30 (FICHA 174 – FONTE 100). CULTURA**
- **02.05.09.13.392.0009.2046 – 3.3.90.30 (FICHA 177 – FONTE 100). CULTURA REGIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- **02.05.11.12.122.0005.2037 - 3.3.90.30 (FICHA 189 – FONTE 101).** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **02.05.11.12.361.0188.2039 – 3.3.90.30 (FICHA 200 – FONTE 101, 119, 122, 143 E 147).** ENSINO FUNDAMENTAL
- **02.05.11.12.365.0007.2042 – 3.3.90.30 (FICHA 214 – FONTE 101, 119, 146 E 147).** EDUCAÇÃO INFANTIL
- **02.05.11.12.366.0008.2043 – 3.3.90.30 (FICHA 221 – FONTE 101 E 119).** EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- **02.05.11.12.367.0598.2150 – 3.3.90.30 (FICHA 225 – FONTE 101).** EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- **02.06.03.08.241.0595.2052 – 3.3.90.30 (FICHA 242 – FONTE 100, 129, 142 E 156).** PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- **02.06.03.08.242.0483.2053 – 3.3.90.30 (FICHA 248 – FONTE 100, 129, 142 E 156).** PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
- **02.06.03.08.244.0014.2056 - 3.3.90.30 (FICHA 257 – FONTE 100, 129, 142 E 156).** SMAS (CRAS)
- **02.06.03.08.122.0593.2070 - 3.3.90.30 (FICHA 235 - FONTE 100, 129, 142 E 156).** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **02.06.03.08.244.0594.214 - 3.3.90.30 (FICHA 268 – FONTE 129).** SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- **02.06.03.08.244.0597.2149 - 3.3.90.30 (FICHA 272 – FONTE 129).** BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
- **02.06.11.08.243.0483.2054 - 3.3.90.30 (FICHA 280 – FONTE 100).** CONSELHO TUTELAR
- **02.10.02.10.122.0021.2059 - 3.3.90.30 (FICHA 301 – FONTE 102).** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **02.10.02.10.304.0013.2067 - 3.3.90.30 (FICHA 340 – FONTE 102 E 150).** VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- **02.10.02.10.305.0013.2068 - 3.3.90.30 (FICHA 349 – FONTE 102 E 150).** VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- **02.10.02.10.306.0427.2069 – 3.3.90.30 (FICHA 353 – FONTE 102, 123, 148, 151, 154 E 155).** ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- **02.11.12.27.812.0010.2048 - 3.3.90.30 (FICHA 361 - FONTE 100).** LAZER E DESPORTO

10.2 - Homologada a presente licitação, o Município de Aguanil, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.

10.3 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a empresa vencedora.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada a ARP, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Aguanil poderão celebrar contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.1.1 – Tratando-se de bens de consumo imediato o instrumento de contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Aguanil, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Aguanil, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aguanil poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Aguanil e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Aguanil, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências, e a atuação da fiscalização pelo Município de Aguanil, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3 - O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando aos órgãos requisitantes, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.4 - As características pertinentes à qualidade e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega, constam nos Anexos I e V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

XIII – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS GÊNEROS

13.1- A entrega do objeto licitado será **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

13.2- O prazo de entrega do objeto, será de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.

13.3- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação dos gêneros, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

13.4- O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Aguanil, diretamente nas unidades das Secretarias Requisitantes, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.

13.5– A Prefeitura Municipal de Aguanil - MG reserva-se o direito de não receber os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e/ou contrato e aplicar as sanções previstas no item XVI deste Edital.

13.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS em que se verifiquem irregularidades.

XIV- DAS DEMAIS NORMAS

14.1- Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS deverão ter aceitação das Secretarias Requisitantes, que poderão verificar a qualidade dos mesmos e o atendimento às regras da licitação.

14. 2 – O fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS será de forma parcelada.

14.3 - Será facultado à Prefeitura, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aguanil:

15.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CNPJ: 17.888.108/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, Nº20 - CENTRO
CEP: 37.273-000 – AGUANIL/MG

15.1.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Aguanil, que somente atestará a entrega dos gêneros e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.1.4 – **A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.**

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Aguanil e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aguanil.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ARP e/ou contrato, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Aguanil.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Aguanil comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, no horário de 11:00 às 16:00 horas

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Aguanil, 04 de janeiro de 2019.

NÍDIA LYSNEY BELCHIOR
PREGOEIRA

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO I DO EDITAL

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02	BISNAGUINHA C/12 de 300G	PCT	400	R\$ 5,00	R\$ 1.998,00
03	BOLO FORMA TAMANHO 18 SABOR TRADICIONAL	UND	400	R\$ 6,19	R\$ 2.475,00
04	MINI SALGADO C/ APROX 20G CADA - SORTIDOS	CENTO	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
05	PÃO DE QUEIJO	KG	500	R\$ 21,83	R\$ 10.912,50
06	PÃO TIPO FRANCES	KG	4000	R\$ 10,81	R\$ 43.250,00
07	ROSCA C/400 GRAMAS	UN	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
08	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM SACO PLÁSTICO COM 1 LITRO	LITRO	15.000	R\$ 3,22	R\$ 48.262,50
09	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.247,50
10	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	500	R\$ 2,02	R\$ 1.011,25
11	ÁGUA MINERAL 1,5 LITRO	UND	100	R\$ 3,35	R\$ 334,50
12	BOLACHA DE NATA	KG	100	R\$ 22,13	R\$ 2.213,33
13	ROSQUINHA 100 GRAMAS	UND	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
15	FOLHEADO	KG	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
16	PÃO SOVADO PACOTE COM 400 GRAMAS	UND	700	R\$ 5,78	R\$ 4.046,00
17	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 450 GRAMAS	PCT	200	R\$ 5,50	R\$ 1.099,00
18	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 450 GRAMAS	PCT	450	R\$ 5,97	R\$ 2.686,50
TOTAL:				R\$ 149.430,08	

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO , NACIONALIDADE , PROFISSÃO , ESTADO CIVIL , RG , CPF E ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para representa-la no presente pregão, podendo para tanto apresentar proposta, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, bem como a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____ .

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: _____

ATT: PREGOEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Aguanil todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Aguanil de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.
- G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO: _____

ATT: PREGOEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que se enquadra em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para os fins de participar do presente pregão.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: __, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma

Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
02	BISNAGUINHA C/12 de 300G	PCT	400	R\$ 5,00	R\$ 1.998,00
03	BOLO FORMA TAMANHO 18 SABOR TRADICIONAL	UND	400	R\$ 6,19	R\$ 2.475,00
04	MINI SALGADO C/ APROX 20G CADA - SORTIDOS	CENTO	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
05	PÃO DE QUEIJO	KG	500	R\$ 21,83	R\$ 10.912,50
06	PÃO TIPO FRANCES	KG	4000	R\$ 10,81	R\$ 43.250,00
07	ROSCA C/400 GRAMAS	UN	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
08	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM SACO PLÁSTICO COM 1 LITRO	LITRO	15.000	R\$ 3,22	R\$ 48.262,50
09	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.247,50
10	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	500	R\$ 2,02	R\$ 1.011,25
11	ÁGUA MINERAL 1,5 LITRO	UND	100	R\$ 3,35	R\$ 334,50
12	BOLACHA DE NATA	KG	100	R\$ 22,13	R\$ 2.213,33
13	ROSQUINHA 100 GRAMAS	UND	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
15	FOLHEADO	KG	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
16	PÃO SOVADO PACOTE COM 400 GRAMAS	UND	700	R\$ 5,78	R\$ 4.046,00
17	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 450 GRAMAS	PCT	200	R\$ 5,50	R\$ 1.099,00
18	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 450 GRAMAS	PCT	450	R\$ 5,97	R\$ 2.686,50
TOTAL:					R\$ 149.430,08

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios de Padaria, Leite Pasteurizado e outros visando atender a todos os setores da administração municipal.

LEGISLAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto pensamos que deverá ser escolhida a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Em Aguanil e zona rural existem 03 escolas de nível fundamental controladas pela Administração Municipal, 02 creches, 03 postos de saúde, além de toda a esfera administrativa do Município. Dito isso, é de suma importância, mais ainda no setor de educação, que a Prefeitura realize anualmente licitação para aquisição de gêneros alimentícios como pães, leites e todo o material necessário para o bom andamento das atividades e abastecimento primordialmente da merenda escolar.

ESTIMATIVA DA DESPESA

A Controladoria, em conjunto com o Setor de Compras, apurou estimativa de despesa na ordem de aproximadamente R\$ 149.430,08 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e oito centavos).

DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A aquisição dos produtos será contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Aguanil/MG;

A contratada se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor de Compras do Município.

A contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Setor de Compras.

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

O pagamento será aferido levando em consideração a média dos preços dos produtos licitados praticados no município de Aguanil.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão a(o) Chefe do Setor de Compras.

DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o produto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DO PRAZO E DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os produtos licitados, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Edital a ser elaborado.

O fornecedor deverá ter os produtos em que se sagrou vencedor para pronta entrega, devendo disponibilizá-los a partir da data do recebimento da nota de empenho;

Os produtos serão entregues nos locais previamente designados pela administração municipal em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - ✓ Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - ✓ Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - ✓ Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - ✓ Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência superior ao prazo de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
 - ✓ Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
 - ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - ✓ Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ✓ Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - ✓ Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do produto.

O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

Aguanil – MG, 04 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Processo Nº ____/2019:

Pregão Nº ____/2019.

Órgão Gerenciador: Município de Aguanil – MG

Local de entrega: Conforme Indicado na Ordem de Fornecimento

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019 o MUNICIPIO DE AGUANIL, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 17.888.108/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Heliton Goulart Gonçalves**, portador do CPF nº 313.974.256-87 e do RG nº M286215 (SSP/MG), residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 1.196/2017, que institui e regulamenta a modalidade Pregão e 928/2013, que institui e regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA** observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS para atender os diversos setores da Administração**, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	BISCOITO DE POLVILHO		KG	400		
02	BISNAGUINHA C/12 de 300G		PCT	400		
03	BOLO FORMA TAMANHO 18 SABOR TRADICIONAL		UND	400		
04	MINI SALGADO C/ APROX 20G CADA - SORTIDOS		CENTO	200		
05	PÃO DE QUEIJO		KG	500		
06	PÃO TIPO FRANCES		KG	4000		
07	ROSCA C/400 GRAMAS		UN	300		
08	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM SACO PLÁSTICO COM 1 LITRO		LITRO	15.000		
09	REFRIGERANTE 2 LITROS		UND	500		
10	ÁGUA MINERAL 500 ML		UND	500		
11	ÁGUA MINERAL 1,5 LITRO		UND	100		
12	BOLACHA DE NATA		KG	100		
13	ROSQUINHA 100 GRAMAS		UND	3000		
15	FOLHEADO		KG	50		
16	PÃO SOVADO PACOTE COM 400 GRAMAS		UND	700		
17	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 450 GRAMAS		PCT	200		
18	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 450 GRAMAS		PCT	450		
TOTAL:						

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.1 – Se o fornecedor recusar-se ao aceite poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades dos setores requisitantes.

6.1 – As entregas deverão ser efetuadas no prazo de 03 (três) dias, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- 7.1.1 – De acordo com as especificações;
- 7.1.2 – Devidamente embalado e identificado, no que couber;
- 7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;
- 7.1.4 – Nos prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- 7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 7.2.2 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexos I e V do Edital do Pregão Presencial 001/2019.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 001/2019.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – DO FORNECEDOR

8.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 – Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a Administração Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2019;

8.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Administração Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado em 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

11.2 – Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

- 12.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 12.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.
- 12.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 – Multa nos seguintes percentuais:
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

12.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

12.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

12.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Belo – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Aguanil, ___ de _____ de 2018.

(nome)

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO VII DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

AGUANIL – MG

Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	BISCOITO DE POLVILHO		KG	400		
02	BISNAGUINHA C/12 de 300G		PCT	400		
03	BOLO FORMA TAMANHO 18 SABOR TRADICIONAL		UND	400		
04	MINI SALGADO C/ APROX 20G CADA - SORTIDOS		CENTO	200		
05	PÃO DE QUEIJO		KG	500		
06	PÃO TIPO FRANCES		KG	4000		
07	ROSCA C/400 GRAMAS		UN	300		
08	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM SACO PLÁSTICO COM 1 LITRO		LITRO	15.000		
09	REFRIGERANTE 2 LITROS		UND	500		
10	ÁGUA MINERAL 500 ML		UND	500		
11	ÁGUA MINERAL 1,5 LITRO		UND	100		
12	BOLACHA DE NATA		KG	100		
13	ROSQUINHA 100 GRAMAS		UND	3000		
15	FOLHEADO		KG	50		
16	PÃO SOVADO PACOTE COM 400 GRAMAS		UND	700		
17	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 450 GRAMAS		PCT	200		
18	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 450 GRAMAS		PCT	450		
TOTAL:						

Local e data.

Assinatura

(identificação)